



Juntos Somamos
Unidos Multiplicamos

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA

R. Euclides da Cunha, 308 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia – SP.

www.herculandia.sp.gov.br

CNPJ: 44.568.277/0001-90

HERCULÂNDIA – CAPITAL DAS CEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI N° 3.305.

Projeto de Lei n° 01/26

Autoria: Vereadora Tatiane de Oliveira Campos

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR GRATUITAMENTE ABAFADORES DE RUÍDO PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISMO – TEA COM HIPERSENSIBILIDADE AUDITIVA, NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO E OUTROS AMBIENTES PÚBLICOS COLETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar gratuitamente abafadores de ruído para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) que apresentem hipersensibilidade auditiva, no âmbito das escolas públicas municipais e em outros ambientes públicos coletivos frequentados por crianças.

Art. 2º. A disponibilização poderá ocorrer mediante solicitação da família ou responsável legal, acompanhada de laudo médico que comprove o diagnóstico de TEA com hipersensibilidade auditiva.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, a fim de garantir sua adequada execução, observando a conveniência e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, DE 10 DE MARÇO DE 2026.


PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, NA DATA DE 17 / 03 / 26


JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria